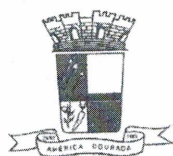


Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICA DOURADA-BA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024.**EDITAL Nº 01/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução CONANDA nº 139/2010 (alterada pela Resolução CONANDA nº 170/2014), na Lei Municipal nº 223/2005 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, faz saber a todos quanto vierem o presente Edital e/ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar sob a sua responsabilidade e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça desta Comarca de João Dourado, eleições para escolha de candidatos que concorrerão ao pleito para preenchimento de 10 (dez) vagas para o Conselho Tutelar do Município de América Dourada, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para o quadriênio 2020/2024, conforme disposições contidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

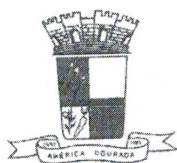
1.1 - As eleições do Conselho Tutelar serão realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de América Dourada e fiscalizadas pelo Ministério Público.

1.2 – O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do Município;

1.3 – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes;

1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2 –DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLEITO:

- COMISSÃO ELEITORAL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

2.1. A Comissão Eleitoral que tem seus membros indicados e nomeados por meio da Portaria nº 01, de 06 de abril de 2019, do CMDCA, é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Fiscal.

2.2. Constituem instâncias eleitorais:

- A Comissão Eleitoral.
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Nomear a Comissão Eleitoral;
- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

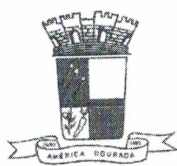
2.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- Dirigir o processo eleitoral;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- Publicar a lista dos mesários;
- Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
- Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
- Receber denúncias contra candidatos;
- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

2.5. Não podem atuar como mesários:

- Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
- Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
- As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.

2.8. O fiscal indicado representará o candidato durante a votação, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, somente se admitindo pessoas credenciadas no recinto destinado a votação.

2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Número de vagas: 05 (cinco) titulares e respectivos suplentes;

3.2. Validade do mandato: 04 (quatro) anos, permitida uma recondução;

3.3. Vencimento: 1 salário mínimo;

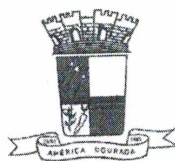
3.4. Expediente: na Sede do Conselho Tutelar de segunda a sexta das 8h às 12h (oito às doze horas) e das 14h às 18h (quatorze às dezoito horas).

3.5. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais, mais regime de plantão durante à noite e aos fins de semana;

3.6. Sede do Conselho Tutelar: Avenida Romão Gramacho, SN, Centro, América Dourada;

3.7. Atribuições do Conselheiro Tutelar: Zelar pelo cumprimento de direitos. Garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos da criança e do adolescente. Orientar a construção da Política Municipal de Atendimento. Detalhando assim: Atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos. Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos. Aplica as medidas protetivas pertinentes a cada caso. Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso. Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

4.1– Reconhecida idoneidade moral, atestada por meio de uma declaração do Conselho Tutelar, informando não haver nenhuma ocorrência no referido conselho envolvendo a pessoa interessada, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

4.2 – Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos na data da posse;

4.3 – Residir no município de América Dourada há mais de 02 (dois) anos;

4.4 - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

4.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

4.6 – Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício, definitivo ou temporário, ou com carga horária fixa, ou assumir o compromisso de abandonar o vínculo se eleito; (devendo tal compromisso permanecer até o final do mandato, sob pena de perda).

4.7 – Não possuir antecedentes criminais;

4.8 – Ter domicílio eleitoral no Município de América Dourada;

4.9 – Obter aprovação em teste de conhecimento promovido pela Comissão Eleitoral, que verse principalmente sobre os princípios e as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.10 - Ter experiência e saber lidar com criança e adolescente (comprovar mediante Declaração com firma reconhecida do responsável pelo local onde foi adquirida a experiência);

4.11-Ter o mínimo de conhecimento em informática e digitação.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – De acordo com o art. 140, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.2 – O Cargo de Conselheiro Tutelar é exclusivo, sendo impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem vínculo empregatício (CLT ou Estatutário), a menos que declarem a intenção de abandonar o vínculo se eleitos.

Parágrafo Único: No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vínculo empregatício, mas com carga horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado, em cumprimento ao item 4.6 deste Edital.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - Nos termos do artigo 136, da Lei federal nº 8.069/90, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

7. INSCRIÇÃO

7.1-Período: **22.04.2019 a 10.05.2019, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

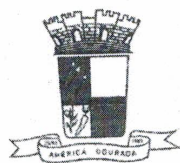
7.2 - Local de Inscrições: O candidato deverá comparecer na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que funciona no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Romão Gramacho, SN, Centro, América Dourada -BA.

7.3 - Poderão inscrever-se qualquer cidadão desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, atestada por meio de uma declaração do Conselho Tutelar, informando não haver nenhuma ocorrência no referido conselho envolvendo a pessoa interessada, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
- b) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- c) Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- d) Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- e) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano em atividade na área de promoção, proteção e / ou defesa da criança e do adolescente;
- f) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- g) Ensino médio completo, concluído até a data da posse;
- h) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- i) Não ter nenhum registro de ocorrência no Conselho Tutelar e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

7.4 - A inscrição será realizada mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e dirigido a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizado no local da inscrição, e cópia dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Identidade e CPF (cópias e original);
- b) Certidão do Conselho Tutelar;
- c) Atestado de antecedentes criminais;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento), contrato de locação, ou declaração de residência emitido pela Delegacia de Polícia Civil;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado ou Diploma Escolar de conclusão do 2º grau.

7.5 - O Requerimento de inscrição será autuado e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser indeferido após análise do mesmo.

7.6 - No dia **05/06/2019**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará relação com os nomes dos inscritos aptos a fazer a prova de conhecimento, afixando nos órgãos públicos municipais e no diário oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos.

7.7 - Somente está admitido a concorrer as eleições para membro do CT aquele candidato classificado na prova de conhecimento específicos.

8. DO PROCESSO SELETIVO.

8.1 - O processo seletivo constará de duas etapas, a saber:

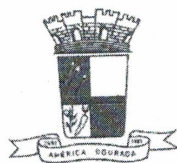
- **1ª Etapa – Prova escrita objetiva (classificatória e eliminatória).**
- **2ª Etapa – Eleição/Votação (classificatória e eliminatória).**

8.2 - A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, totalizando 30 (trinta) pontos, realizadas com base nos conteúdos programáticos ligados à infância e à adolescência, em especial, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e Políticas Públicas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Segurança e Trabalho conforme anexo I deste edital.

8.3 - Os candidatos aptos para a próxima etapa deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova escrita.

8.4 - As provas serão realizadas no dia 14 de julho de 2019, na Escola Municipal Maria Eugênia - situada à Avenida Romão Gramacho, Centro, neste Município, das 08:00 às 12:00 horas, com abertura dos portões às 7:20 horas e fechamento às 07:50 horas;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

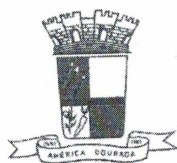
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 8.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, lápis comum, borracha e documento original de identificação com foto.
- 8.6 - Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário designado.
- 8.7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 8.8 - Durante a prova escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie.
- 8.9 - Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
- 8.10 - No ato de realização da prova objetiva, será fornecido a cada candidato, um caderno de questões e uma folha de resposta.
- 8.11 - Não serão válidas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como questões com emendas ou rasuras, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 8.12 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos desse edital, para a realização das provas;
 - Ausentar-se da sala de prova sem a devida autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, a partir do início da mesma.
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros ou impressos não permitidos;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - Não devolver integralmente o material solicitado;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- j) For flagrado no local de prova usando celulares, máquinas de calcular, qualquer aparelho eletrônico, máquina de fotografar ou réguas.

8.13–Não será permitida em nenhuma hipótese a revisão da prova.

8.14 - O gabarito das questões objetivas será publicado no dia 15/07/2019, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de América Dourada.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida na prova de conhecimentos específicos sendo considerados habilitados ao pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ficando os demais automaticamente desclassificados.

9.2-Caso a lista de aprovados não atinja o número mínimo de 10 (dez) candidatos com 50% (cinquenta por cento), de acertos na prova, será realizada nova prova com os candidatos não aprovados para preencher as vagas restantes com os mesmos critérios anteriores.

4.3 A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital e afixada nos órgãos públicos municipais e informando o nome dos candidatos até dia **26/07/2019**.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

O período eleitoral será de 20/08/2019 a 04/10/2019.

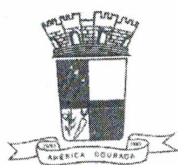
11. PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 - Fica estabelecido o período de propaganda eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de 20/08/2019 a 04/10/2019.

11.2 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, carro de som e televisão), admitindo-se somente a realização de debates, entrevistas, ou outro meio, sob o controle e a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

11.3 - A distribuição de panfletos e santinhos só serão admitidos no período de

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

divulgação de candidatura previsto na resolução 001/2019.

11.4 - Não será permitida a colocação de faixas, cartazes ou pichações;

11.5 - O descumprimento das normas sobre a propaganda eleitoral acarretará a desclassificação do candidato infrator;

12. ELEIÇÃO

12.1 - Data: dia **06/10/2019** (seis de outubro de dois mil e dezenove)

12.2 - Horário: 08h às 16h.

12.3 - Os locais de votação serão divulgados pelo CMDCA por meio de resolução publicada no Diário Oficial no dia 20/08/2019;

12.4 - Votação: será direta e secreta por eleitores de América Dourada, maiores de 16 anos mediante a apresentação de documento de identificação com foto, título eleitoral / comprovante da última votação.

12.5 - Somente está admitido a concorrer às eleições para membro do CT aquele candidato classificado na prova de conhecimento específicos.

12.6 - Os sorteios dos números para compor as cédulas de votação será realizado pelo CMDCA, em sua sede, localizado na Avenida Romão Gramacho, SN, Centro, América Dourada no dia 20/08/2019, às 10 horas, o sorteio será realizado com a presença dos candidatos que desejarem.

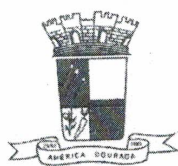
12.7 - O candidato após votar não poderá permanecer no local de votação e nas proximidades em volta as seções de votação.

13. MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

13.1 - As mesas receptoras de votos deverão estar aptas a receber o sufrágio, das 08h às 16h (oito às dezesseis horas) do mesmo dia improrrogavelmente;

13.2 - Os mesários serão os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ainda ser convocados servidores públicos para atuar nas referidas mesas receptoras de votos.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

14. APURAÇÃO

14.1 - Serão formadas três juntas de apuração, cada uma composta por três membros do CMDCA, sendo os fiscais os próprios candidatos.

14.2 - Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, publicando edital com os nomes dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebido, afixando nos órgãos públicos municipais.

14.3 - Os cinco primeiro mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes;

14.4 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na votação serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate na ordem:

- a. O que obtiver a maior nota na prova específica
- b. Maior escolaridade
- c. Persistindo o empate o de maior idade.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização na eleição será realizada pelo CMDCA e pelos fiscais inscritos no referido conselho conforme indicação dos candidatos, os fiscais deverão ser inscritos no dia 27/09/2019 na sede do CMDCA das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

15.2 - A fiscalização na apuração será feita pelos candidatos;

15.3 - O Ministério Público fiscalizará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

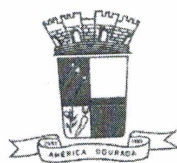
15.4 - Na apuração o candidato para fiscalizar deverá ficar posicionado a pelo menos 01 (um) metro de distância da mesa apuradora.

16. RECURSOS

16.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os editais oficiais preliminares disporá de 24hs (vinte e quatro horas), ininterruptos dias úteis, a partir da data de sua publicação.

16.2 - A interposição de recursos deverá ser feita por inscrito devidamente fundamentado dirigida ao CMDCA e entregue em sua sede no horário das 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

16.3 - Caberá recurso ao CMDCA, contra erros materiais de cada etapa, a saber: questões das provas objetivas, gabaritos preliminares, resultado das provas, resultado final provisório, até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação oficial das respectivas etapas.

16.4 - Os recursos julgados serão divulgados com afixação de edital nos órgãos públicos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

16.5 - O recurso deverá ser individual com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

16.6 - O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

16.7 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 48h (quarenta e oito horas), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, bem como aqueles enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

16.8 - A decisão do CMDCA será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

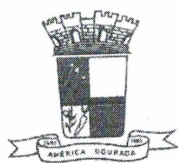
16.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

16.10 - O recurso cujo teor desrespeite o CMDCA será indeferido.

16.11 - Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

16.12 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

17. COMISSÃO ESPECIAL

17.1 - Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

17.2 - São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

18. FORMAÇÃO

18.1 - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.2 - A Comissão divulgará no dia 04 de novembro de 2019, o local e a hora de realização da capacitação.

18.3 - A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Sistema de Garantia de Direitos,

18.4 - A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 02 dias.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos em plenário pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 - A posse dos Conselheiros eleitos e suplentes ocorrerá em sessão solene do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **10.01.2020**(dez de janeiro de dois mil e vinte)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

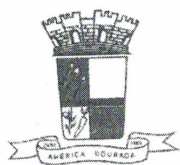
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

América Dourada – Ba, 06 de abril de 2019.

Daniel Brotas Gonçalves

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I

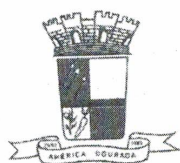
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

O Candidato deverá apresentar conhecimentos sobre Políticas Públicas de Infância nas áreas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Segurança e Assistência Social. Além de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e ser capaz de realizar uma análise concreta envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro.

SUGESTÕES DE LEITURAS:

- Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Política Nacional de Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,
- Proteção Social Básica e Especial, Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96;
- Noções básicas sobre Política Nacional de Saúde (Sistema Único de Saúde - SUS, Programa Saúde da Família - PSF).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
AMÉRICA DOURADA

FICHA DE INSCRIÇÃO - N.º ___/2019

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DADOS PESSOAIS:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

PROFISSÃO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() ENSINO MÉDIO COMPLETO

() ENSINO SUPERIOR COMPLETO

() ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

OBS: Cópias de documentos em anexo:

- Identidade;
- CPF;
- Atestado de Residência;
- Certidão negativa da Justiça Criminal Comum (antecedentes criminais).
- Declaração comprovando no mínimo, 12 (doze) meses de trabalho direto com crianças e adolescentes.
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de voto da última eleição ou Certidão correspondente emitida pelo Cartório Eleitoral;
- Fotocópia do Histórico Escolar ou diploma, emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo, até o dia da inscrição;
- Declaração emitida pelo Conselho Tutelar;
- Auto declaração de conhecimento de informática.

América Dourada-Ba, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição